Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 173

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

1 PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Município de Antonina do Norte-CE, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediado(a) Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro - Antonina do Norte-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor preço – Por Lote, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

1.2. As propostas iniciais e readequadas, e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: Até dia 03 de dezembro de 2026, às 07h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 03 de dezembro de 2026, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO APRIMORAMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO ROSENO DE MATOS VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONINA DO NORTE–CE, EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11108202000125004 APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) Lote(s):

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (DEA/Cardioversor)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO.	1	UND	R$ 9.930,00	R$ 9.930,00
2	CARDIOVERSOR: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO | MÓDULO DEA | OXIMETRIA: NÃO POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUIPÁS INTERNAS: NÃO POSSUI	1	UND	R$ 27.017,00	R$ 27.017,00
				TOTAL	R$ 36.947,00
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Raio X)					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**APARELHO DE RAIO X - FIXO DIGITAL:** incluindo mesa, Bucky mural, tubo, gerador, colimador e acessórios com 01 sistema de radiografia digital direta – DR, composto por detector digital wireless, estação de aquisição e respectivos softwares; 01 estação de integração e comunicação DICOM – Estação Connect, fornecida em caráter definitivo, destinada à conexão segura entre os equipamentos de aquisição, a rede local e o PACS em nuvem; Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente à faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA e 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5 ms ou menor, a 4 s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1 mAs ou menor a 640 mAs ou maior, em 35 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo separados. Tubo de raios X, foco fino de 0,6 mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo de 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de Cu ou Al. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/- 90 graus, com travas em 0 grau e +/-90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus, com travas em 0 grau e +/-90 graus. Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40 lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, de 30 cm; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Bucky mural com deslocamento vertical, referenciado no centro da grade, entre 40 cm ou menor e 170 cm ou maior a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40 lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector digital wireless de estado sólido, do tipo Flat Panel, com cintilador à base de Iodeto de Césio (CsI), destinado a exames em pacientes adultos e pediátricos, permitindo a realização de exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, inclusive em maca e cadeira de rodas. Área ativa com dimensões nominais mínimas de 35 x 43 cm. Tamanho de pixel menor ou igual a 150 micrômetros. Conversão analógico-digital de no mínimo 16 bits. Matriz do detector maior ou igual a 2300 x 2800 pixels. Capacidade para suportar carga distribuída de no mínimo 150 kg sobre a superfície do detector. Grau de proteção mínimo IP44, conforme IEC 60529. Comunicação sem fio entre o detector e o console de aquisição. Alimentação por bateria recarregável, com tempo de carregamento completo inferior a 3 horas, devendo acompanhar carregador e 01 bateria adicional de polímero de íons de lítio. Sistema de alimentação bivolt automático, compatível com frequências de 50 Hz e 60 Hz. O sistema deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, dispositivos, softwares e licenças necessários ao seu pleno funcionamento. Estação de aquisição portátil, compatível com o detector ofertado, com bateria interna e base de suporte ou	1	UND	R$ 389.188,00	R$ 389.188,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 174

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 175

	maleta para transporte dentro da unidade hospitalar. Tela LED de no mínimo 17 polegadas; processador Intel Core i5 ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM de no mínimo 8 GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; gravador de CD/DVD ou solução externa compatível; mouse óptico com conexão USB; e no-break compatível com a solução ofertada. Software de aquisição, visualização e manipulação de imagens em português do Brasil, com possibilidade de visualização simultânea de pelo menos 8 imagens na própria aplicação, sem necessidade de abertura de programa adicional, e recurso de reconstrução de exames de coluna total. Deverá apresentar pré-visualização da imagem em até 4 segundos após a exposição e imagem processada em até 8 segundos. Deverá permitir inserção manual de dados do paciente ou por DICOM Worklist, gravação e exportação de imagens, configuração de protocolos por região anatômica, ajustes de latitude, contraste e brilho, recorte, inserção de textos, magnificação, rotação e inversão de imagem. Pacote de conectividade DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços de Worklist, Print e Storage. Deverá possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para sistema PACS. O detector e os softwares sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro vigente na ANVISA. Deverão estar incluídos instalação, configuração, testes, treinamento dos técnicos de radiologia, manuais em português, manutenção preventiva e corretiva, peças e atualizações de software durante o período de garantia; 01 sistema de impressão de filmes radiográficos a laser seco, com conectividade DICOM, Estação de integração e comunicação DICOM – Estação Connect, incluindo hardware, sistema operacional, interfaces de rede, componentes de comunicação, instalação, configuração e garantia; d) instalação, configuração, testes, integração e treinamento; e) serviço de PACS – Picture Archiving and Communication System – disponibilizado em ambiente de computação em nuvem pelo período de 12 meses, com manutenção do acervo acessível em nuvem durante toda a vigência contratual; f) capacidade contratada para recebimento, armazenamento, gerenciamento, consulta e recuperação de até 12.000 novos exames radiográficos DICOM durante o período de 12 meses, tomando-se como referência demanda média estimada de 1.000 exames mensais, sem exclusão automática do acervo durante a vigência; g) suporte técnico, manutenção e garantia durante os períodos estabelecidos no Termo de Referência; h) mecanismos de segurança, redundância, auditoria, disponibilidade, portabilidade e devolução dos dados ao término da contratação. O quantitativo de 12.000 exames constitui franquia global para o período contratado, não devendo existir bloqueio técnico decorrente da superação da média mensal estimada de 1.000 exames, desde que não ultrapassado o quantitativo global contratado.				

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Monitor)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS: PARÂMETROS| TPO E TAMANHO DO MONITOR| SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE	1	UND	R$ 16.793,00	R$ 16.793,00

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL.	1	UND	R$ 1.645,00	R$ 1.645,00
2	REANIMADOR PULMONAR EM T: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil.	1	UND	R$ 16.508,00	R$ 16.508,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO:ANALÓGICO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: TIPO|MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO|NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	1	UND	R$ 331,00	R$ 331,00
5	PAPAGAIO: Material de confecção em aço linoxidável.	1	UND	R$ 152,00	R$ 152,00
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	3	UND	R$ 232,00	R$ 696,00
7	BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/ POSSUI/POSSUI/POSSUI.	2	UND	R$ 12.642,00	R$ 25.284,00
8	BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L | AÇO OU FERRO PINTADO.	1	UND	R$ 96,00	R$ 96,00
9	BALDE PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX | DE 30L ATÉ 49L.	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
10	COMADRE: COMADRE: Material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L.	1	UND	R$ 228,00	R$ 228,00
11	LARINGOSCÓPIO ADULTO: TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL. - TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	1	UND	R$ 1.508,00	R$ 1.508,00
				TOTAL	**R$ 46.993,00**

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 176

LOTE 05 - MÓVEIS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECÇÃO | ASSENTO E ENCOSTO | CAPACIDADE | RECLINAÇÃO ARTICULADA:AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO COURVIN | ATÉ 120 KG | POSSUI.	5	UND	R$ 1.993,00	R$ 9.965,00

2	CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO | POSSUI	1	UND	R$ 3.866,00	R$ 3.866,00
3	CARRO DE EMERGÊNCIA: GAVETAS | SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR | TÁBUA DE MASSAGEM | RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 | POSSUI | POSSUI | POSSUI	1	UND	R$ 5.046,00	R$ 5.046,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | RETANGULAR | POSSUI	1	UND	R$ 933,00	R$ 933,00
5	MESA PARA CONSULTÓRIO: MESA PARA CONSULTÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | DE 01 A 02 GAVETAS	1	UND	R$ 539,00	R$ 539,00
6	CAMA HOSPITALAR: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS/COLCHÃO: POSSUI/POSSUI	2	UND	R$ 6.040,00	R$ 12.080,00
				TOTAL	**R$ 32.429,00**

1.1. O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

1.2. Valor estimado do objeto: **R$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**

1.3.É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/ e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

1.5.1. Quanto ao prazo de entrega, os itens objeto da aquisição deve ser entregues em no máximo em 30 (trinta) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital e Ordem de Compra, solicitado pela Secretaria Contratante.

1.5.2. **Locais de Entrega:** A entrega dos bens desta licitação, deverão ser entregues em dias úteis, conforme calendário do município.

1.5.3. **Horário de Entrega:** Os bens desta licitação deverão ser fornecidos conforme ordem de compras emitidas pela secretaria contratante, de acordo com a previsão anual da contratante.Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

1.5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, especificações continas na Proposta do Ministério da Saúde, Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11108202000125004, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas,sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE

10 302 0635 2.059 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprioda plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/

4.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a)a, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

5.2.1. **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

5.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.2.1.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 5.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa**:

> *"A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".*

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentesàs condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificaçãoe senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/. podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ANTONINA DO NORTE/CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA

PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou de declaração de enquadramento nesta condição**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende- se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nestacondição, o sistema fará um sorteioeletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedorapara o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

8.2 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada com a descrição do objeto ofertado e o preço, até 02h00min (duas horas) após a solicitação dos mesmos pelo Pregoeiro.

8.3 O envio da proposta readequada, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a datae o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta da empresa vencedora que obtiver o menor valor, deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS READEQUADAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO**.

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

9.17 Durante a sessão pública, **a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquermensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por elepróprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valoresentre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação àproposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à propostamais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO**.

14.2. Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até 02h00min (duas horas) após a solicitação dos mesmos pelo Pregoeiro.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02h00min (duas horas), sob pena de inabilitação.

14.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **NO CASO DE COOPERATIVA**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Em se tratando de **MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br;

g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma previstana Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.10.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

14.10.3 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

14.10.4 A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta

Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menorde 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistasassegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objetoda licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.7. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.**

14.8. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.9. Serão exigidos documentos de habilitação no sistema, apenas do licitante vencedor, devendo ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas após tal solicitação, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15. RECURSOS

15.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias últeis.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os aots insucetíveis de aproveitamento;

15.9. Os autos dosprocessos pemanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior,que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Condições de Entrega

17.2. Os Bens adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Gestora.

17.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

17.4. Quanto ao prazo de entrega, os veículos objeto da aquisição deve ser entregues em no máximo em 60 (sessenta) dias corridos após a notificação do empenho ao fornecedor no endereço indicado no edital e Ordem de Compra.

17.5. A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações constantes no Termo de Referência, especificações do Plano de Trabalho do Convênio nº 92/2024 (celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESE, e o município de Antonina do Norte/CE).

17.6. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

17.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, especificações do Plano de Trabalho do Convênio nº 92/2024 (celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESE, e o município de Antonina do Norte/CE), e na proposta.

17.8. Os itens, recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

17.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

17.10. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

17.11 O fornecimento dos itens deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;
17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;
17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

17.14. Os fornecimentos dos itens deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
17.14.1. Os itens deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
17.14.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
17.15. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens em dias úteis, conforme calendário do município;
17.16. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a previsão anual da contratante;
17.17. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
17.18. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.
17.19. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

17.20. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ **da Secretaria Contratante**.

17.20.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.20.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

18.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

18.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviçoscontratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório

18.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especificações do Plano de Trabalho do Convênio nº 92/2024 (celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESE, e o município de Antonina do Norte/CE), e na proposta.

18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, especificações do Plano de Trabalho do Convênio nº 92/2024 (celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESE, e o município de Antonina do Norte/CE), e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores nãoultrapassem o limite que trata o Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

18.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.9.1. o prazo de validade;

18.9.2. a data da emissão;

18.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.9.5. o valor a pagar; e

18.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Prazo de pagamento

18.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

18.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE** de correção monetária.

18.18. Forma de pagamento

18.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
192
Fls.

18.18.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta)dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso,a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a

contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ANTONINA DO NORTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II Página do Município:

III - Plataforma http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/

20.5. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Contrato.

20.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Antonina do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 195

Município de ANTONINA DO NORTE/CE, 18 de novembro de 2026.

CICERO LEADSOM DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 196

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 197

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S): Secretaria Municipal de Saúde.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
Membro da Equipe de Planejamento: GISELLY SAMPAIO MOTA – Presidente
Membro da Equipe de Planejamento: PAULO SILVEIRA DA MOTA – Membro
Membro da Equipe de Planejamento: MARIA SOCORRO DA SILVA – Membro
PORTARIA Nº 027/2025

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a necessidade, as soluções de mercado e a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aprimoramento das condições operacionais do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, em conformidade com a Proposta nº 11108202000125004, aprovada pelo Ministério da Saúde.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar ao estabelecimento hospitalar melhores condições de funcionamento, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

A insuficiência ou a inadequação dos equipamentos e materiais permanentes compromete a capacidade operacional da unidade hospitalar, podendo dificultar a realização de procedimentos, o atendimento aos pacientes e a execução das atividades essenciais à prestação dos serviços de saúde. Nesse contexto, a aquisição pretendida busca suprir as necessidades identificadas, promover a modernização da estrutura hospitalar e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa uma medida necessária para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento do hospital e assegurar maior eficiência, segurança e qualidade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a aquisição está alinhada às diretrizes de fortalecimento da infraestrutura dos serviços públicos de saúde e à aplicação dos recursos destinados à proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento ao Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, contribuindo para a melhoria da assistência hospitalar, a otimização dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da população de Antonina do Norte–CE.

3. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

3.1. Não Existem contratações correlatas em exercícios.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

4.2 Ante o exposto, foram vislumbradas duas soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução	Vantagens	Desvantagens / Limitações
Solução 1 – Aquisição por meio de licitação própria ou, quando cabível, dispensa de licitação.	- Permite especificação técnica detalhada e alinhada às necessidades da Unidade Básica de Saúde. - Garante ampla competitividade e observância direta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. - Possibilita total aderência aos quantitativos previamente definidos nas provenientes de emendas parlamentares, conforme proposta nº 11108202000125004 do Ministério da Saúde. - Maior controle sobre prazos, condições de entrega, garantia e assistência técnica. - Processo totalmente estruturado pelo Município, com maior autonomia administrativa.	- Maior tempo de tramitação processual em comparação à adesão a ata já vigente. - Demanda maior mobilização da equipe técnica para instrução completa do processo. - Risco de fracasso ou deserto, exigindo eventual repetição do certame.
Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços (Decreto nº 11.462/2023)	- Maior celeridade na contratação, uma vez que a fase competitiva já foi realizada. - Redução de custos administrativos relacionados à condução do certame. - Possibilidade de aproveitamento de preços potencialmente vantajosos já registrados. - Simplificação procedimental.	- Dependência da existência de ata vigente com especificações técnicas plenamente compatíveis. - Necessidade de comprovação robusta de vantajosidade econômica. - Menor margem para ajustes técnicos personalizados. - Dependência de autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor.

Solução	Vantagens	Desvantagens / Limitações
		- Risco de incompatibilidade entre itens registrados e exigências da proposta de provenientes de emendas parlamentares, conforme proposta nº 11108202000125004 do Ministério da Saúde.
Solução 3 – Registro de Preços com licitação própria do Município	- Flexibilidade para contratações parceladas ao longo da vigência da ata. - Possibilidade de atendimento de demandas futuras similares. - Planejamento de médio prazo para fornecimentos recorrentes. - Redução da necessidade de novos processos para objetos idênticos durante a vigência da ata.	- Modelo mais indicado para demandas incertas ou recorrentes, o que não se verifica quando os quantitativos estão previamente definidos. - Pode gerar sobreposição entre planejamento específico provenientes de emendas parlamentares, conforme proposta nº 11108202000125004 do Ministério da Saúde e lógica de contratação por demanda. - Exige gestão contínua da ata e controle de saldo. - Risco de perda de eficiência se a contratação ocorrer integralmente de uma só vez, esvaziando a finalidade do RP.

4.3. **Da solução escolhida**: Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a solução mais adequada à realidade do Município de Antonina do Norte/CE é a **Solução 1 – Aquisição por meio de licitação própria ou, quando cabível, dispensa de licitação**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha se justifica por diversos fatores operacionais, técnicos e administrativos.

Primeiramente, a Solução já foi utilizado com sucesso em diversos órgãos, demonstrando eficiência no atendimento das demandas de aquisição de fardamentos, conforme:

PROCESSO	MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE
PE017-2025-SMS	CATARINA	Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidades Básicas de Saúde (PSFs), com recursos provenientes do segundo saldo remanescente da Proposta n° 10245.720000/1220-01 do Ministério da Saúde e com a complementação de recursos próprios do Município de Catarina – CE, destinados à estruturação e ao aprimoramento dos serviços de saúde básica das Unidades de Saúde do município.	TCE-CE disponível em: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259906/licit/182637

PE052.2025-SESA	SAO GONCALO DO AMARANTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAUDE BASICA SITUADA NA LOCALIDADE DE PARADA, ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA DE Nº 12045640000125001	TCE-CE disponível em: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/259272/licit/182306
024/2025.02-PE	URUBURETAMA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 11394331000124005, RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 27000002, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.	TCE-CE disponível em: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/254737/licit/180173

Inicialmente, destaca-se que os recursos financeiros são provenientes do Ministério da Saúde, por meio das proposta nº 11108202000125004, as quais estabelecem diretrizes específicas quanto à finalidade da aplicação e aos itens autorizados. Os quantitativos e especificações encontram-se previamente delimitados no plano de trabalho aprovado, não havendo incerteza quanto à demanda ou necessidade de contratações futuras parceladas. Tal característica afasta a lógica de contratação por demanda típica do Sistema de Registro de Preços e reforça a adequação de procedimento específico voltado ao atendimento integral do objeto.

A realização de licitação própria permite à Administração definir, com precisão técnica, as especificações dos equipamentos e materiais permanentes, observando padrões de qualidade, requisitos de garantia, assistência técnica, prazos de entrega e demais condições compatíveis com as necessidades da Unidade Básica de Saúde. Essa autonomia na elaboração do instrumento convocatório assegura maior aderência entre a solução contratada e a realidade estrutural da unidade beneficiada, mitigando riscos de incompatibilidade técnica.

Além disso, o procedimento licitatório assegura ampla competitividade, transparência e observância aos princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. A competição entre fornecedores tende a resultar em melhores condições comerciais e maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, especialmente quando se trata de verbas federais vinculadas a finalidade específica.

No que se refere à possibilidade de dispensa de licitação, esta poderá ser adotada exclusivamente quando preenchidos os requisitos legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto aos limites de valor e à demonstração da vantajosidade. Nessa hipótese, a solução preserva a eficiência administrativa e a celeridade processual, sem afastar a necessidade de pesquisa de mercado e de justificativa técnica que assegure a melhor aplicação dos recursos públicos.

Importante destacar que a adesão a ata de registro de preços ou a formação de registro próprio para futuras contratações não se mostram, no caso concreto, como as alternativas mais alinhadas às características da demanda, haja vista que os quantitativos estão previamente definidos e a finalidade é estruturante e específica, vinculada a propostas ministeriais determinadas, e não a contratações recorrentes ou incertas. Assim, considerando a natureza pontual e delimitada do objeto, a necessidade de rigor na especificação técnica, a vinculação orçamentária às propostas do Ministério da Saúde e a busca pela máxima vantajosidade para a Administração, conclui-se que a aquisição por meio de licitação própria e, quando

legalmente cabível, por dispensa devidamente fundamentada configura-se como a solução mais adequada ao atendimento do interesse público no presente caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, o fornecimento, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Considerando-se a sua classificação trata-se de fornecimento de bens comuns, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
d) A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
f) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
g) As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305/2010 (Política de Nacional de Resíduos Sólidos);
h) As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO) e demais normas pertinentes.
i) A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
j) Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;
k) Garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.4. Critério de Seleção do Fornecedor com exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

5.5. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto contratado aquisição de material permanente, justifica-se a vedação à subcontratação, total ou parcial, do fornecimento. Trata-se de uma contratação direta de bens, cuja execução exige responsabilidade integral do fornecedor quanto à qualidade, conformidade, prazo de entrega e condições pactuadas, sendo incompatível com a transferência dessa responsabilidade a terceiros.

A subcontratação, nesse contexto, comprometeria o controle e a rastreabilidade dos itens fornecidos, dificultando a verificação de sua procedência, da regularidade fiscal e trabalhista do executor final, da adequação às especificações técnicas constantes do edital, bem como da observância aos prazos de entrega e às condições de garantia. Além disso, a eventual terceirização da obrigação assumida pelo fornecedor poderia gerar insegurança quanto à responsabilidade por vícios nos produtos ou descumprimento contratual, onerando a fiscalização administrativa e fragilizando o cumprimento das obrigações pactuadas.

A vedação à subcontratação contribui para assegurar maior controle da execução contratual, reforça a responsabilidade direta do contratado perante a Administração Pública e previne riscos relacionados à má execução do contrato. Tal medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na prerrogativa do contratante de estabelecer condições que assegurem a entrega adequada do objeto contratado.

5.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.7. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS: Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

5.8. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não aplicável.

6 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual. Ressaltamos que há a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

A estimativa das quantidades necessárias para atendimento da demanda foi definida com base na metodologia de vinculação ao plano de trabalho aprovado nas propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde, especificamente as proposta nº 11108202000125004, que originaram os recursos destinados à estruturação da Unidade Básica de Saúde no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE.

Essa metodologia consiste na adoção dos quantitativos e da composição de itens previamente definidos e aprovados pelo órgão concedente dos recursos, os quais integram o planejamento técnico submetido e validado no sistema do Ministério da Saúde. Dessa forma, os itens e respectivas quantidades foram estabelecidos considerando as diretrizes e parâmetros técnicos definidos para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, bem como a finalidade específica dos recursos transferidos.

A utilização dessa metodologia se justifica pelo fato de que os recursos financeiros possuem destinação vinculada e previamente delimitada, sendo direcionados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação de unidade de saúde, conforme escopo aprovado nas referidas propostas ministeriais. Nesse contexto, a definição das quantidades não decorre de estimativa baseada em consumo histórico ou projeção de demanda futura, mas sim da configuração previamente autorizada pelo Ministério da Saúde, que já contempla a composição necessária para o adequado funcionamento da unidade beneficiada.

Adicionalmente, os quantitativos previstos nas propostas foram submetidos à validação técnica pela unidade administrativa demandante, a fim de verificar sua compatibilidade com a estrutura física da Unidade Básica de Saúde, com as atividades assistenciais desempenhadas e com as necessidades operacionais do serviço. Tal verificação assegura que os itens previstos atendam efetivamente às demandas da unidade e possam ser utilizados de forma adequada pelos profissionais de saúde.

Importante destacar que a adoção dessa metodologia também contribui para garantir maior segurança jurídica e transparência na aplicação dos recursos públicos, uma vez que os quantitativos encontram-se diretamente vinculados às propostas aprovadas pelo Ministério da Saúde, possibilitando plena rastreabilidade entre o planejamento da política pública, a destinação orçamentária e a execução da contratação.

Assim, a estimativa das quantidades adotada no presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na reprodução fiel dos quantitativos constantes nas propostas ministeriais aprovadas, devidamente compatibilizados com as necessidades da unidade de saúde beneficiada, assegurando aderência ao planejamento da política pública financiada, eficiência na aplicação dos recursos e atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A REDIVISÃO DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

A reavaliação da composição dos lotes inicialmente previstos no documento de referência foi realizada no âmbito da fase de planejamento da contratação, especialmente durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de verificar a adequação do agrupamento dos itens às diretrizes estabelecidas

pela Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, notadamente do Tribunal de Contas da União.

Inicialmente, registra-se que a estrutura de agrupamento originalmente constante da proposta de emenda parlamentar aprovada pelo Ministério da Saúde atendeu à finalidade de planejamento e cadastramento da proposta de investimento, servindo como instrumento de organização administrativa dos itens financiáveis e de consolidação da estimativa de custos. Entretanto, tal estrutura não possui natureza vinculante para a modelagem da licitação, razão pela qual cabe à Administração, na fase de planejamento da contratação, proceder à análise técnica quanto à forma mais adequada de parcelamento do objeto.

Nesse contexto, observou-se que a composição original dos lotes reunia itens com naturezas técnicas distintas e pertencentes a segmentos de mercado diversos, como equipamentos médico-hospitalares, itens de fisioterapia, equipamentos de climatização, equipamentos de informática, mobiliário administrativo e utensílios de limpeza. Tal agrupamento heterogêneo poderia restringir a competitividade do certame, uma vez que fornecedores especializados em determinado segmento de mercado poderiam ser impedidos de participar da disputa por não comercializarem todos os itens integrantes do lote.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas compras públicas, deve-se observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número possível de licitantes. Nesse mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, consolidada na Súmula nº 247, orienta que a adjudicação deve ocorrer por item ou por grupos de itens que guardem similaridade entre si, salvo quando a divisão comprometer a economia de escala ou a adequada execução contratual.

Assim, a redivisão dos lotes proposta no presente planejamento buscou agrupar os itens segundo critérios de similaridade técnica, cadeia de fornecimento e especialização do mercado fornecedor, resultando em conjuntos mais homogêneos, tais como equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de fisioterapia e reabilitação, equipamentos de informática, sistemas de climatização, mobiliário administrativo, mobiliário assistencial e materiais de apoio operacional.

Importante destacar que essa reestruturação não altera o escopo do investimento aprovado pelo Ministério da Saúde, tampouco modifica os itens ou quantitativos previstos nas proposta nº 11108202000125004. A alteração limita-se exclusivamente à forma de organização dos itens para fins de realização do procedimento licitatório, com o propósito de adequar a contratação às melhores práticas de planejamento das compras públicas e aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade.

Dessa forma, a redivisão dos lotes constitui medida de aperfeiçoamento do planejamento da contratação, permitindo maior aderência às condições reais do mercado fornecedor, ampliando a possibilidade de participação de empresas especializadas e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo à execução das políticas públicas financiadas pelos recursos provenientes do Ministério da Saúde.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (DEA/Cardioversor)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO.	1	UND	R$ 9.930,00	R$ 9.930,00

2	CARDIOVERSOR: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO | MÓDULO DEA | OXIMETRIA: NÃO POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUIPÁS INTERNAS: NÃO POSSUI	1	UND	R$ 27.017,00	R$ 27.017,00
				TOTAL	R$ 36.947,00

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Raio X)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**APARELHO DE RAIO X - FIXO DIGITAL:** incluindo mesa, Bucky mural, tubo, gerador, colimador e acessórios com 01 sistema de radiografia digital direta – DR, composto por detector digital wireless, estação de aquisição e respectivos softwares; 01 estação de integração e comunicação DICOM – Estação Connect, fornecida em caráter definitivo, destinada à conexão segura entre os equipamentos de aquisição, a rede local e o PACS em nuvem; Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente à faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA e 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5 ms ou menor, a 4 s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1 mAs ou menor a 640 mAs ou maior, em 35 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo separados. Tubo de raios X, foco fino de 0,6 mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo de 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de Cu ou Al. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus, com travas em 0 grau e +/-90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus, com travas em 0 grau e +/-90 graus. Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40 lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, de 30 cm; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Bucky mural com deslocamento vertical, referenciado no centro da grade, entre 40 cm ou menor e 170 cm ou maior a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40 lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector digital wireless de estado sólido, do tipo Flat Panel, com cintilador à base de Iodeto de Césio (CsI), destinado a exames em pacientes adultos e pediátricos, permitindo a	1	UND	R$ 389.188,00	R$ 389.188,00

	realização de exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, inclusive em maca e cadeira de rodas. Área ativa com dimensões nominais mínimas de 35 x 43 cm. Tamanho de pixel menor ou igual a 150 micrômetros. Conversão analógico-digital de no mínimo 16 bits. Matriz do detector maior ou igual a 2300 x 2800 pixels. Capacidade para suportar carga distribuída de no mínimo 150 kg sobre a superfície do detector. Grau de proteção mínimo IP44, conforme IEC 60529. Comunicação sem fio entre o detector e o console de aquisição. Alimentação por bateria recarregável, com tempo de carregamento completo inferior a 3 horas, devendo acompanhar carregador e 01 bateria adicional de polímero de íons de lítio. Sistema de alimentação bivolt automático, compatível com frequências de 50 Hz e 60 Hz. O sistema deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, dispositivos, softwares e licenças necessários ao seu pleno funcionamento. Estação de aquisição portátil, compatível com o detector ofertado, com bateria interna e base de suporte ou maleta para transporte dentro da unidade hospitalar. Tela LED de no mínimo 17 polegadas; processador Intel Core i5 ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM de no mínimo 8 GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; gravador de CD/DVD ou solução externa compatível; mouse óptico com conexão USB; e no-break compatível com a solução ofertada. Software de aquisição, visualização e manipulação de imagens em português do Brasil, com possibilidade de visualização simultânea de pelo menos 8 imagens na própria aplicação, sem necessidade de abertura de programa adicional, e recurso de reconstrução de exames de coluna total. Deverá apresentar pré-visualização da imagem em até 4 segundos após a exposição e imagem processada em até 8 segundos. Deverá permitir inserção manual de dados do paciente ou por DICOM Worklist, gravação e exportação de imagens, configuração de protocolos por região anatômica, ajustes de latitude, contraste e brilho, recorte, inserção de textos, magnificação, rotação e inversão de imagem. Pacote de conectividade DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços de Worklist, Print e Storage. Deverá possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para sistema PACS. O detector e os softwares sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro vigente na ANVISA. Deverão estar incluídos instalação, configuração, testes, treinamento dos técnicos de radiologia, manuais em português, manutenção preventiva e corretiva, peças e atualizações de software durante o período de garantia; 01 sistema de impressão de filmes radiográficos a laser seco, com conectividade DICOM, Estação de integração e comunicação DICOM – Estação Connect, incluindo hardware, sistema operacional, interfaces de rede, componentes de comunicação, instalação, configuração e garantia; d) instalação, configuração, testes, integração e treinamento; e) serviço de PACS – Picture Archiving and Communication System – disponibilizado em ambiente de computação em nuvem pelo período de 12 meses,				

	com manutenção do acervo acessível em nuvem durante toda a vigência contratual; f) capacidade contratada para recebimento, armazenamento, gerenciamento, consulta e recuperação de até 12.000 novos exames radiográficos DICOM durante o período de 12 meses, tomando-se como referência demanda média estimada de 1.000 exames mensais, sem exclusão automática do acervo durante a vigência; g) suporte técnico, manutenção e garantia durante os períodos estabelecidos no Termo de Referência; h) mecanismos de segurança, redundância, auditoria, disponibilidade, portabilidade e devolução dos dados ao término da contratação. O quantitativo de 12.000 exames constitui franquia global para o período contratado, não devendo existir bloqueio técnico decorrente da superação da média mensal estimada de 1.000 exames, desde que não ultrapassado o quantitativo global contratado.				

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 207

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Monitor)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS: PARÂMETROS| TPO E TAMANHO DO MONITOR| SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE	1	UND	R$ 16.793,00	R$ 16.793,00

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL.	1	UND	R$ 1.645,00	R$ 1.645,00
2	REANIMADOR PULMONAR EM T: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil.	1	UND	R$ 16.508,00	R$ 16.508,00
3	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO:ANALÓGICO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: TIPO|MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO|NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	1	UND	R$ 331,00	R$ 331,00
5	PAPAGAIO: Material de confecção em aço linoxidável.	1	UND	R$ 152,00	R$ 152,00

6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	3	UND	R$ 232,00	R$ 696,00
7	BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/ POSSUI/POSSUI/POSSUI.	2	UND	R$ 12.642,00	R$ 25.284,00
8	BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L | AÇO OU FERRO PINTADO.	1	UND	R$ 96,00	R$ 96,00
9	BALDE PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX | DE 30L ATÉ 49L.	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
10	COMADRE: COMADRE: Material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L.	1	UND	R$ 228,00	R$ 228,00
11	LARINGOSCÓPIO ADULTO: TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL. - TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	1	UND	R$ 1.508,00	R$ 1.508,00
				TOTAL	**R$ 46.993,00**

LOTE 05 - MÓVEIS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECÇÃO | ASSENTO E ENCOSTO | CAPACIDADE | RECLINAÇÃO ARTICULADA:AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO COURVIN | ATÉ 120 KG | POSSUI.	5	UND	R$ 1.993,00	R$ 9.965,00
2	CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO | POSSUI	1	UND	R$ 3.866,00	R$ 3.866,00
3	CARRO DE EMERGÊNCIA: GAVETAS | SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR | TÁBUA DE MASSAGEM | RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 | POSSUI | POSSUI | POSSUI	1	UND	R$ 5.046,00	R$ 5.046,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | RETANGULAR | POSSUI	1	UND	R$ 933,00	R$ 933,00
5	MESA PARA CONSULTÓRIO: MESA PARA CONSULTÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | DE 01 A 02 GAVETAS	1	UND	R$ 539,00	R$ 539,00
6	CAMA HOSPITALAR: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS/COLCHÃO: POSSUI/POSSUI	2	UND	R$ 6.040,00	R$ 12.080,00
				TOTAL	**R$ 32.429,00**

Valor Total estimado: R$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO / PREÇOS REFERENCIAIS:

A estimativa de preços para a presente contratação foi definida com base nos valores referenciais constantes nas proposta nº 11108202000125004, aprovadas junto ao Ministério da Saúde, que destinam recursos para a estruturação da Unidade Básica de Saúde vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de

Antonina do Norte–CE, totalizando uma importância de **R$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais), na seguinte ordem:**

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 209

LOTE 01 – R$ 36.947,00
LOTE 02 – R$ 389.188,00
LOTE 03 – R$ 16.793,00
LOTE 04 – R$ 46.993,00
LOTE 05 – R$ 32.429,00

Essas propostas integram o planejamento da política pública de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e contêm a composição dos itens a serem adquiridos, bem como os respectivos valores estimados para cada equipamento ou material permanente, estabelecidos a partir de parâmetros técnicos adotados pelo próprio Ministério da Saúde no processo de análise e aprovação das propostas cadastradas pelos entes federados.

Dessa forma, para fins de planejamento da contratação e elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, os preços referenciais adotados correspondem aos valores estimados previamente definidos nas propostas ministeriais aprovadas, os quais serviram como base para o dimensionamento financeiro do investimento e para a alocação dos recursos transferidos ao Município. Tal metodologia assegura aderência entre o planejamento da contratação e o escopo financeiro aprovado pelo órgão concedente, garantindo coerência entre o valor estimado do processo licitatório e os recursos efetivamente disponibilizados para a execução da política pública.

Importante destacar que a utilização desses valores referenciais permite manter alinhamento direto entre o planejamento do investimento público e a execução da contratação, assegurando rastreabilidade entre a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde, a previsão orçamentária vinculada e o procedimento licitatório a ser realizado pela Administração Municipal.

Além disso, a adoção dos valores constantes nas propostas aprovadas contribui para conferir segurança jurídica, transparência e conformidade com o planejamento previamente pactuado com o Ministério da Saúde, evitando divergências entre os parâmetros financeiros utilizados no processo de contratação e aqueles autorizados no instrumento de transferência de recursos.

Assim, os preços referenciais utilizados no presente processo de contratação correspondem aos valores estimados constantes nas proposta nº 11108202000125004, provenientes do Ministério da Saúde, os quais constituem o parâmetro inicial para a condução do certame e para a análise da vantajosidade das propostas que vierem a ser apresentadas pelos licitantes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aprimoramento das condições operacionais do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, em conformidade com a proposta nº 11108202000125004 aprovadas pelo Ministério da Saúde.**

9.2. A solução compreende a disponibilização de bens permanentes voltados ao suporte das atividades assistenciais e administrativas da unidade de saúde, abrangendo equipamentos clínicos, equipamentos de apoio diagnóstico, mobiliário hospitalar e demais itens necessários ao adequado funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento da população. Tais bens deverão atender aos padrões técnicos e sanitários aplicáveis, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e

conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como demais regulamentações pertinentes ao setor de saúde.

9.3. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal, permitindo sua utilização de forma segura e eficiente pelos profissionais da equipe multiprofissional da unidade. Nesse sentido, os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia do fabricante, manual de operação em língua portuguesa e, quando aplicável, certificados de conformidade e registro nos órgãos reguladores competentes.

9.4. A solução contempla ainda a necessidade de que os bens fornecidos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua plena utilização. Quando exigido pelas características do equipamento, deverão ser observados requisitos relacionados à instalação, calibração ou orientação técnica inicial para uso adequado, garantindo que a unidade de saúde possa operar os equipamentos de forma imediata e segura.

9.5. De forma geral, a solução busca assegurar a adequada estruturação do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, para a ampliação da capacidade de atendimento à população e para o fortalecimento das ações e serviços prestados no âmbito do Hospital Municipal. Dessa maneira, a implementação da solução permitirá maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo melhores condições de acolhimento, diagnóstico e acompanhamento dos usuários do sistema municipal de saúde.

9.6. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:
a) A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e que comprovem atender os requisitos de habilitação, terão seus preços registrados, e deverá comparecer para assinar o termo de contrato.
b) As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.
d) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.
e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Secretaria.
f) O prazo de vigência do contrato é até um ano, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

9.7. Os itens serão recusados nos seguintes casos:
a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela Secretaria.
b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado.
c) Estiverem constituídos por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

9.8. Do processo de Contratação
9.8.1. A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento de **licitação** na modalidade **Pregão,** na Forma **Eletrônica** nos termos especificados no **Art. 28, Inciso I**, da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de fornecimento de bem comum.

9.8.2. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de **"menor preço"**, nos termos do **Art. 28, Inciso I** e **art. 34**, ambos da Lei 14.133 de 2021.

9.8.3. Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para aquisição bens considerados comuns na modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica** e com julgamento por **"menor preço"**, assim, o licitante que apresentar o **menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso 40, §3°, II da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Na nova Lei de Licitações, o critério de julgamento por lotes é uma alternativa que permite a contratação de diferentes bens ou serviços de forma agrupada, facilitando a gestão e execução dos contratos. Nessa modalidade, os itens a serem contratados são agrupados em lotes, e os licitantes podem concorrer para fornecer todos os lotes ou apenas parte deles, desde que seja vantajoso para a administração.

A importância da licitação por lotes está justamente na possibilidade de contratar bens ou serviços variados de forma conjunta, permitindo que diferentes fornecedores sejam selecionados para atender às demandas específicas de cada lote, o que pode gerar economia de escala e simplificar a gestão dos contratos.

Essa modalidade proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que a administração selecione os melhores fornecedores para cada lote, levando em consideração as particularidades e especializações necessárias para cada tipo de bem ou serviço/fornecimento. Isso contribui para a otimização dos recursos públicos e para a obtenção de bens ou serviços de qualidade, além de simplificar a gestão dos contratos ao agrupar demandas afins.

Essa opção se justifica, em primeiro lugar, pela necessidade de racionalização administrativa e logística. O agrupamento de itens em lotes permite reduzir a complexidade da gestão contratual e operacional, uma vez que limita o número de contratos e fornecedores com os quais a Administração deverá interagir. O fornecimento por diversos fornecedores distintos, resultante do parcelamento por item, exigiria um controle mais intenso e disperso de entregas, prazos, recebimentos e pagamentos, o que, na prática, aumenta os custos administrativos e o risco de falhas na distribuição dos produtos às diversas unidades consumidoras. O julgamento por lotes, portanto, proporciona maior eficiência à execução contratual e assegura o abastecimento contínuo e regular de material gráfico.

Ademais, a formação de lotes seguiu critérios técnicos e objetivos, considerando a natureza e as características dos produtos, bem como a viabilidade de fornecimento conjunto. Os produtos foram agrupados de forma coerente, observando a similaridade quanto à forma de acondicionamento, frequência de entrega e necessidades de armazenamento, o que favorece a logística de distribuição por parte dos fornecedores e da própria Administração. Essa organização permite, inclusive, que os licitantes apresentem propostas mais competitivas, aproveitando ganhos de escala e racionalização em sua estrutura de fornecimento.

Dessa forma, a licitação por lotes se mostra como uma ferramenta importante para a administração pública na busca pela eficiência na contratação de bens e serviços variados, possibilitando uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos destinados às compras públicas.
Diante dos pontos descritos anteriormente e considerando que o objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos.

Importa destacar que a adoção de lotes, tal como dimensionados, também não representa barreira injustificada à competitividade ou à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os lotes foram estruturados de modo a não concentrar em um único fornecedor volumes excessivos de fornecimento, preservando o equilíbrio e a possibilidade de que empresas locais e regionais possam participar da disputa. Portanto, mesmo com o julgamento por lotes, permanece assegurada a observância do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável, incluindo o art. 3º e seus incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

A súmula 247 do TCU, listada também assevera na mesma tônica, que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

> A *adjudicação* por grupo ou *lote* não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara | Relator: JOSÉ JORGE)

A aquisição dos itens que constituem o objeto, de maneira geral, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Antonina do Norte/CE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise da solução proposta evidencia que a contratação destinada à estruturação do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, por meio da disponibilização de equipamentos e materiais permanentes, poderá demandar a realização de contratações correlatas ou interdependentes, as quais não integram diretamente o objeto desta contratação, mas podem ser necessárias para assegurar a plena operacionalização da solução e sua adequada integração à rotina administrativa e assistencial da unidade.

Nesse contexto, destaca-se que determinados equipamentos podem exigir condições específicas de instalação ou funcionamento, podendo demandar eventuais adequações na infraestrutura predial da unidade de saúde, especialmente no que se refere à rede elétrica, pontos de energia estabilizada, organização de ambientes ou instalação adequada dos equipamentos. Tais adequações, quando necessárias, poderão ser objeto de contratação específica ou executadas por meio de contratos já existentes de manutenção predial ou serviços de engenharia.

Adicionalmente, após a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público, poderá ser necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, especialmente para equipamentos médico-hospitalares que demandem suporte técnico especializado para garantir seu funcionamento contínuo e adequado. A manutenção periódica contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir riscos de falhas operacionais e assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde.

Também poderá ser necessária a realização de serviços de calibração e verificação técnica periódica, quando aplicável, em especial para equipamentos que influenciem diretamente na execução de procedimentos assistenciais ou na precisão de medições clínicas, em observância às normas técnicas e sanitárias vigentes.

No que se refere aos equipamentos de informática eventualmente incluídos na solução, poderá haver necessidade de integração com a infraestrutura tecnológica existente, incluindo rede de dados, sistemas de informação em saúde ou prontuário eletrônico utilizados pelo Município, podendo demandar suporte técnico da área de tecnologia da informação para configuração, instalação e operação adequada dos equipamentos.

Importante destacar que tais contratações possuem caráter acessório e complementar, não constituindo parte integrante do objeto principal desta contratação, que se restringe ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes. Todavia, a identificação prévia dessas possíveis contratações correlatas contribui para o adequado planejamento da Administração Pública, permitindo antecipar eventuais necessidades operacionais e assegurar que os bens adquiridos possam ser plenamente utilizados no contexto da prestação dos serviços de saúde à população.

Assim, eventuais contratações correlatas ou interdependentes deverão ser avaliadas oportunamente pela Administração, conforme a necessidade concreta identificada durante a implantação e utilização dos equipamentos na Unidade Básica de Saúde, sempre observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Modernização da estrutura hospitalar: promover a renovação e ampliação do parque tecnológico do hospital, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados às necessidades da unidade de saúde.

2. Melhoria da qualidade da assistência à saúde: proporcionar melhores condições para a realização de exames, procedimentos e atendimentos hospitalares, contribuindo para uma assistência mais eficiente, segura e humanizada à população.

3. Ampliação da capacidade operacional: fortalecer a capacidade de atendimento do hospital, possibilitando a realização de procedimentos com maior precisão e eficiência, bem como a otimização dos fluxos de atendimento.

4. Redução do tempo de espera dos pacientes: contribuir para a melhoria da organização dos serviços hospitalares e para a redução do tempo necessário à realização de exames, procedimentos e atendimentos.

5. Aumento da segurança dos pacientes e profissionais: disponibilizar equipamentos adequados e em condições de uso, reduzindo os riscos de falhas operacionais e contribuindo para a segurança dos procedimentos assistenciais.

6. Otimização dos recursos públicos: promover a utilização eficiente dos recursos destinados à saúde, mediante a aquisição de equipamentos que atendam às necessidades do hospital e contribuam para a melhoria contínua dos serviços prestados.

7. Fortalecimento da rede municipal de saúde: melhorar as condições de funcionamento do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, contribuindo para o fortalecimento da assistência hospitalar no município de Antonina do Norte–CE.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione melhorias significativas na infraestrutura e na capacidade operacional do hospital, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com os objetivos da Proposta nº 11108202000125004, aprovada pelo Ministério da Saúde, e com os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 214

Em síntese, os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na ampliação da capacidade operacional do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, na otimização do desempenho das equipes de saúde, na melhoria da gestão dos recursos materiais e patrimoniais e na utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, contribuindo para o fortalecimento das ações e serviços de saúde prestados à população do Município de Antonina do Norte–CE.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com o objetivo de assegurar a adequada implementação da solução proposta e a integração dos equipamentos e materiais permanentes à rotina de funcionamento do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, foram identificadas algumas providências administrativas que deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato. Tais medidas possuem caráter preparatório e visam mitigar riscos operacionais, garantir a correta fiscalização contratual e assegurar que os bens a serem adquiridos possam ser utilizados de forma eficiente e segura.

Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato:

1) Realizar verificação prévia das condições da infraestrutura física do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, especialmente quanto à adequação dos ambientes destinados à instalação dos equipamentos e mobiliários.
2) Avaliar a capacidade da rede elétrica e a disponibilidade de pontos de energia nos ambientes onde os equipamentos serão instalados.
3) Planejar a distribuição e organização dos equipamentos e materiais permanentes nos ambientes assistenciais e administrativos da unidade.
4) Designar formalmente servidor(es) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5) Promover orientação ou capacitação básica dos servidores designados para a fiscalização contratual, especialmente quanto aos procedimentos de conferência, recebimento e verificação das especificações técnicas dos equipamentos.
6) Definir rotinas administrativas para recebimento, conferência e aceitação dos bens fornecidos pela contratada.
7) Estruturar os procedimentos necessários para o registro patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes que serão incorporados ao patrimônio público municipal.
8) Verificar previamente a infraestrutura tecnológica da unidade, especialmente no que se refere à rede de dados e à compatibilidade com equipamentos de informática eventualmente adquiridos.
9) Planejar as condições logísticas para recebimento, conferência e acomodação dos equipamentos nas dependências da unidade de saúde.

A **verificação prévia da infraestrutura física da unidade de saúde** é necessária para assegurar que os ambientes onde os equipamentos serão instalados possuam espaço físico adequado, condições de ventilação, iluminação e organização compatíveis com o uso pretendido. A ausência dessa verificação pode gerar dificuldades operacionais na instalação dos equipamentos ou demandar reorganizações posteriores que comprometam o funcionamento regular da unidade.

A **avaliação da rede elétrica** constitui medida preventiva importante, uma vez que determinados equipamentos podem exigir condições específicas de alimentação elétrica. Caso essa análise não seja realizada previamente, existe o risco de sobrecarga da rede ou de inadequação dos pontos de energia disponíveis, o que pode comprometer o funcionamento seguro dos equipamentos.

O **planejamento da distribuição dos equipamentos e mobiliários nos ambientes da unidade** contribui para garantir melhor organização dos espaços assistenciais e administrativos, evitando improvisações no momento da instalação dos bens. Essa medida favorece a racionalização do uso dos ambientes e permite

que os equipamentos sejam posicionados de forma funcional para as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde.

A **designação formal de servidor(es) responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato** é providência indispensável para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente no que se refere à entrega, conferência e aceitação dos bens. A ausência dessa designação pode comprometer a efetividade do controle administrativo sobre a execução do contrato.

A **capacitação ou orientação dos servidores designados para a fiscalização** contribui para que a verificação dos equipamentos seja realizada de forma técnica e criteriosa, reduzindo o risco de recebimento de bens em desconformidade com as especificações previstas no processo de contratação.

A **definição de rotinas administrativas para recebimento e conferência dos bens** é fundamental para garantir que todos os equipamentos e materiais permanentes entregues sejam devidamente verificados quanto à quantidade, especificações técnicas, documentação, manuais e condições de funcionamento, assegurando que o objeto contratado seja efetivamente cumprido.

O **planejamento do registro patrimonial dos bens** é necessário para garantir que os equipamentos e materiais permanentes sejam devidamente incorporados ao patrimônio público municipal, com identificação, tombamento e controle administrativo adequados. A ausência dessa providência pode comprometer o controle patrimonial e a rastreabilidade dos bens adquiridos.

A **verificação da infraestrutura tecnológica existente**, no caso de equipamentos de informática, busca assegurar a compatibilidade com a rede de dados e os sistemas de informação utilizados pela unidade de saúde, evitando problemas de integração tecnológica após a entrega dos equipamentos.

Por fim, o **planejamento logístico para recebimento e acomodação dos equipamentos** contribui para evitar riscos de danos, extravios ou dificuldades operacionais no momento da entrega dos bens, permitindo que a Administração esteja preparada para receber e distribuir adequadamente os equipamentos nas dependências da unidade de saúde.

Assim, a adoção dessas providências pela Administração contribui para mitigar riscos associados à implementação da solução, garantindo que os equipamentos e materiais permanentes sejam adequadamente incorporados à estrutura das Unidades Básicas de Saúde e possam ser utilizados de forma eficiente no atendimento à população.

14. SUSTENTABILIDADE - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Considerando a natureza do objeto, voltado ao fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação de Unidade Básica de Saúde, foram identificados alguns potenciais impactos ambientais associados à fabricação, transporte, utilização e descarte dos bens. A fim de mitigar tais impactos, recomenda-se a adoção de medidas preventivas e de boas práticas de gestão ambiental, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora
Aumento do consumo de energia elétrica decorrente da utilização de equipamentos eletroeletrônicos e hospitalares.	Priorizar, nas especificações técnicas, equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente classificados em categorias de baixo consumo de energia ou que possuam sistemas de economia de energia.

Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora
Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos.	Adotar práticas de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos obsoletos, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incluindo, quando aplicável, mecanismos de logística reversa ou encaminhamento para reciclagem especializada.
Geração de resíduos provenientes de embalagens utilizadas no transporte dos equipamentos.	Incentivar o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis pelos fornecedores e promover a destinação adequada dos resíduos gerados, preferencialmente por meio de coleta seletiva ou encaminhamento para reciclagem.
Impactos ambientais associados à produção e transporte dos equipamentos até o local de entrega.	Priorizar equipamentos que atendam a padrões técnicos de qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, os impactos ambientais relacionados à produção e transporte de novos bens.
Possível geração de resíduos decorrentes da substituição de equipamentos antigos ou obsoletos.	Promover o adequado gerenciamento dos bens substituídos, priorizando o reaproveitamento institucional quando possível ou a destinação ambientalmente correta por meio de programas de desfazimento de bens públicos.

14.2. A contratação pretendida apresenta potencial para gerar ganhos relevantes em termos de sustentabilidade socioambiental, especialmente ao promover a melhoria da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde e fortalecer a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde. A disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados contribui para ampliar a eficiência da Atenção Primária à Saúde, possibilitando que diversos atendimentos e procedimentos sejam realizados no próprio município, reduzindo a necessidade de deslocamentos da população para outras localidades.

14.3. Esse fortalecimento da estrutura local de atendimento contribui não apenas para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, mas também para a redução de impactos socioambientais associados ao transporte de pacientes e à sobrecarga de unidades de maior complexidade.
14.4. Além disso, a aquisição de equipamentos novos e tecnologicamente atualizados tende a proporcionar maior durabilidade e eficiência operacional, favorecendo o uso racional dos recursos públicos e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

14.5. Adicionalmente, a adoção de critérios relacionados à eficiência energética, à durabilidade dos equipamentos e à adequada destinação de resíduos contribui para incorporar práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, alinhando a atuação da Administração aos princípios da responsabilidade socioambiental e da gestão eficiente dos recursos públicos.

14.6. Dessa forma, a presente contratação não apenas fortalece a capacidade de prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Antonina do Norte–CE, como também promove ganhos relevantes em termos de eficiência, responsabilidade ambiental e melhoria das condições sociais de acesso aos serviços essenciais de saúde.

14.7. Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
c) **Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH – 9.433/1997):** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do artigo 21 da Constituição Federal, e altera o artigo 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.
d) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
e) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
f) **Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB – LEI nº 11.445/2007):** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; a Política Nacional de Saneamento Básico estabelece diretrizes para o tratamento de efluentes líquidos industriais.
g) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
h) **Resolução CONAMA nº 430/2011:** Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.
i) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
j) **ISO 9001:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade, garantindo que as organizações sejam capazes de fornecer, de forma consistente, produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e às normativas aplicáveis. A adoção desta norma contribui para a melhoria contínua dos processos e a excelência operacional, alinhando-se aos demais critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos.
k) **Norma ABNT NBR ISO 14.001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.
l) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

- As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e contratações públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o processo licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 218

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Justificativa da Viabilidade:

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao município de Antonina do Norte.

15.1.1. Sua viabilidade se configura, dentre os motivos expostos anteriormente, pelo fato dos serviços pleiteados terem as mesmas características do que necessita o município.

15.1.2. Este demandante e equipe de planejamento declaram viável esta contratação.

15.2. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
219
Pág.

PROPOSTA DE EQUIPAMENTO

Nº da Proposta
11108202000125004

Ano
2025

CNPJ
11108202000178

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONINA DO NORTE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
PALOMA PEREIRA DE LIMA

CPF do Dirigente
05131167370

População
7.507

Telefone
88993628100

Município
ANTONINA DO NORTE

CEP
63.570-000

Endereço
JOAO BATISTA ARRAIS, CENTRO

E-mail
prefeituraantnorte@hotmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Composição	Número	Valor
EMENDA	50410003	522.350,00

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

CNPJ
07594500000148

Nome
HOSPITAL ANTONIO ROSENO DE MATOS

CNES
2563347

Tipo de Unidade
HOSPITAL

Endereço
RODOVIA CE 371 KM 26 - BARRO, CEP:63570000

RELAÇÃO DE ITENS CADASTRADOS

Tipo de Serviço
HOSPITAL GERAL

Setor
Atendimento Ambulatorial / Enfermagem

Ambiente
Sala de inalação coletiva

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Poltrona Hospitalar	5	1.993,00	9.965,00

Ambiente
Sala de preparo de pacientes

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
DEA - Desfibrilador Externo Automático	1	9.930,00	9.930,00
Carro Maca Simples	1	3.866,00	3.866,00

Ambiente
Sala de serviços

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)

Laringoscópio Infantil	1	1.645,00	1.645,00
Carro de Emergência	1	5.046,00	5.046,00
Reanimador Pulmonar em T	1	16.508,00	16.508,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 220

Setor

Atendimento Ambulatorial / Consultórios

Ambiente

Consultório indiferenciado

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Esfigmomanômetro Infantil	1	200,00	200,00
Esfigmomanômetro Obeso	1	331,00	331,00
Mesa de Escritório	1	933,00	933,00

Setor

Atendimento Imediato / Atendimentos de Urgência e Emergência- Urgências (baixa e média complexidade)

Ambiente

Posto de enfermagem e serviços

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Papagaio	1	152,00	152,00

Ambiente

Sala de aplicação de medicamentos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Braçadeira para Injeção	1	232,00	232,00

Ambiente

Sala de observação

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Bomba de Infusão	1	12.642,00	12.642,00

Ambiente

Sala de triagem médica e/ou de enfermagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Monitor Multiparâmetros	1	16.793,00	16.793,00

Setor

Apoio Técnico / Farmácia

Ambiente

Área para dispensação (farmácia satélite)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Balde/ Lixeira	1	96,00	96,00

Setor

Apoio Técnico / Farmácia - Farmacotécnica

Ambiente

Sala administrativa

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Balde a Pedal	1	345,00	345,00

Setor

Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro Obstétrico (Partos cirúrgicos e normais)

Ambiente

Posto de enfermagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Mesa para Consultório	1	539,00	539,00

Setor

Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Centro de Parto Normal - CPN

Ambiente

Posto de enfermagem

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Comadre	1	228,00	228,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
221

Ambiente

Quarto para pré-parto/parto/pós-parto - PPP (sem banheira)

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Cardioversor	1	27.017,00	27.017,00

Ambiente

Sala de serviço

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Laringoscópio Adulto	1	1.508,00	1.508,00

Ambiente

Enfermaria 3L a 6L

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Bomba de Infusão	1	12.642,00	12.642,00

Setor

Apoio ao Diagnóstico e Terapia / Imagenologia - Endoscopia Digestiva e Respiratória

Ambiente

Sala de exames para procedimentos associados a radiologia

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Aparelho de Raios X - Fixo Digital	1	389.188,00	389.188,00

Setor

Internação / Internação geral adulto

Ambiente

Sala de exames e curativos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Braçadeira para Injeção	1	232,00	232,00

Ambiente

Quarto de Adulto 2 L

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica	2	6.040,00	12.080,00

Setor

Internação / Internação geral criança

Ambiente

Sala de exames e curativos

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total (R$)
Braçadeira para Injeção	1	232,00	232,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA	QTD.	VALOR
	29	522.350,00

TOTAL GERAL	QTD.	VALOR
	29	522.350,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 222

DOS DO CADASTRADOR

CPF
05131167370

Nome
PALOMA PEREIRA DE LIMA

E-mail
prefeituraantnorte@hotmail.com

Telefone
8892072090

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
224
Pad.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aprimoramento das condições operacionais do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, em conformidade com a proposta nº 11108202000125004 aprovadas pelo Ministério da Saúde.

1.1. Mapa contendo os itens, descrição, unidades de medidas, quantidades e preços médios estimado:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (DEA/Cardioversor)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO.	1	UND	R$ 9.930,00	R$ 9.930,00
2	CARDIOVERSOR: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO | MÓDULO DEA | OXIMETRIA: NÃO POSSUI | POSSUI | NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUIPÁS INTERNAS: NÃO POSSUI	1	UND	R$ 27.017,00	R$ 27.017,00
				TOTAL	R$ 36.947,00
LOTE 02 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Raio X)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**APARELHO DE RAIO X - FIXO DIGITAL:** incluindo mesa, Bucky mural, tubo, gerador, colimador e acessórios com 01 sistema de radiografia digital direta – DR, composto por detector digital wireless, estação de aquisição e respectivos softwares; 01 estação de integração e comunicação DICOM – Estação Connect, fornecida em caráter definitivo, destinada à conexão segura entre os equipamentos de aquisição, a rede local e o PACS em nuvem; Gerador microprocessado de alta frequência. Potência de no mínimo 50 kW. Tensão variável que atenda minimamente à faixa de 40 kV a 125 kV ou maior. Corrente variável entre 10 mA e 500 mA ou maior. Tempo de exposição mínimo de 5 ms ou menor, a 4 s ou maior. Com mAs variável na faixa de 0,1 mAs ou menor a 640 mAs ou maior, em 35 passos ou mais. Mesa de comando com teclas soft, disparador manual, sinal luminoso e sonoro para preparo e disparo; Ajustes dos parâmetros de kV, mA, mAs e tempo separados. Tubo de raios	1	UND	R$ 389.188,00	R$ 389.188,00

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 225

	X, foco fino de 0,6 mm e foco grosso igual ou maior que 1,0 mm; Ânodo giratório mínimo de 3.000 RPM a 60 Hz; Capacidade térmica mínima do ânodo de 150 kHU. Inserção de filtros adicionais de Cu ou Al. Estativa porta emissor com suas devidas características; Coluna com deslocamento longitudinal a partir de 125 cm; Rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus, com travas em 0 grau e +/-90 graus; Coluna giratória de +/-90 graus, com travas em 0 grau e +/-90 graus. Diafragma luminoso com colimação manual ou automática; Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com grade antidifusora de pelo menos 40 lp/cm, foco de no mínimo 100 cm, 8:1 ou 10:1; Tampo flutuante com dimensões mínimas de 220 x 80 cm, com curso total de deslocamento longitudinal mínimo de 70 cm e curso total de deslocamento lateral, transversal, de 30 cm; Sistema de freios eletromagnéticos. Capacidade de peso suportado pela mesa de no mínimo 300 kg. Bucky mural com deslocamento vertical, referenciado no centro da grade, entre 40 cm ou menor e 170 cm ou maior a partir do chão, aproximadamente, dotado de sistema de freio eletromagnético ou mecânico. Mural com grade antidifusora de pelo menos 40 lp/cm, distância focal entre 100 cm e 180 cm; com cruz de localização/centralização impressa no tampo do Bucky. Detector digital wireless de estado sólido, do tipo Flat Panel, com cintilador à base de Iodeto de Césio (CsI), destinado a exames em pacientes adultos e pediátricos, permitindo a realização de exames na mesa, no Bucky mural ou fora da mesa, inclusive em maca e cadeira de rodas. Área ativa com dimensões nominais mínimas de 35 x 43 cm. Tamanho de pixel menor ou igual a 150 micrômetros. Conversão analógico-digital de no mínimo 16 bits. Matriz do detector maior ou igual a 2300 x 2800 pixels. Capacidade para suportar carga distribuída de no mínimo 150 kg sobre a superfície do detector. Grau de proteção mínimo IP44, conforme IEC 60529. Comunicação sem fio entre o detector e o console de aquisição. Alimentação por bateria recarregável, com tempo de carregamento completo inferior a 3 horas, devendo acompanhar carregador e 01 bateria adicional de polímero de íons de lítio. Sistema de alimentação bivolt automático, compatível com frequências de 50 Hz e 60 Hz. O sistema deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, dispositivos, softwares e licenças necessários ao seu pleno funcionamento. Estação de aquisição portátil, compatível com o detector ofertado, com bateria interna e base de suporte ou maleta para transporte dentro da unidade hospitalar. Tela LED de no mínimo 17 polegadas; processador			

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 226

Intel Core i5 ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM de no mínimo 8 GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; gravador de CD/DVD ou solução externa compatível; mouse óptico com conexão USB; e no-break compatível com a solução ofertada. Software de aquisição, visualização e manipulação de imagens em português do Brasil, com possibilidade de visualização simultânea de pelo menos 8 imagens na própria aplicação, sem necessidade de abertura de programa adicional, e recurso de reconstrução de exames de coluna total. Deverá apresentar pré-visualização da imagem em até 4 segundos após a exposição e imagem processada em até 8 segundos. Deverá permitir inserção manual de dados do paciente ou por DICOM Worklist, gravação e exportação de imagens, configuração de protocolos por região anatômica, ajustes de latitude, contraste e brilho, recorte, inserção de textos, magnificação, rotação e inversão de imagem. Pacote de conectividade DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os serviços de Worklist, Print e Storage. Deverá possibilitar manipulação, impressão e transmissão das imagens digitais para sistema PACS. O detector e os softwares sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro vigente na ANVISA. Deverão estar incluídos instalação, configuração, testes, treinamento dos técnicos de radiologia, manuais em português, manutenção preventiva e corretiva, peças e atualizações de software durante o período de garantia; 01 sistema de impressão de filmes radiográficos a laser seco, com conectividade DICOM, Estação de integração e comunicação DICOM – Estação Connect, incluindo hardware, sistema operacional, interfaces de rede, componentes de comunicação, instalação, configuração e garantia; d) instalação, configuração, testes, integração e treinamento; e) serviço de PACS – Picture Archiving and Communication System – disponibilizado em ambiente de computação em nuvem pelo período de 12 meses, com manutenção do acervo acessível em nuvem durante toda a vigência contratual; f) capacidade contratada para recebimento, armazenamento, gerenciamento, consulta e recuperação de até 12.000 novos exames radiográficos DICOM durante o período de 12 meses, tomando-se como referência demanda média estimada de 1.000 exames mensais, sem exclusão automática do acervo durante a vigência; g) suporte técnico, manutenção e garantia durante os períodos estabelecidos no Termo de Referência; h) mecanismos de segurança, redundância, auditoria, disponibilidade, portabilidade e devolução dos dados ao término da

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 227

	contratação. O quantitativo de 12.000 exames constitui franquia global para o período contratado, não devendo existir bloqueio técnico decorrente da superação da média mensal estimada de 1.000 exames, desde que não ultrapassado o quantitativo global contratado.				

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Monitor)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS: PARÂMETROS| TPO E TAMANHO DO MONITOR| SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE	1	UND	R$ 16.793,00	R$ 16.793,00

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	LARINGOSCÓPIO INFANTIL: TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL.	1	UND	R$ 1.645,00	R$ 1.645,00
2	REANIMADOR PULMONAR EM T: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme o fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: circuito de peça T, pulmão teste em silicone livre de látex, máscara infantil.	1	UND	R$ 16.508,00	R$ 16.508,00

3	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL: TIPO:ANALÓGICO	1	UND	R$ 200,00	R$ 200,00
4	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO: TIPO|MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO|NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO.	1	UND	R$ 331,00	R$ 331,00
5	PAPAGAIO: Material de confecção em aço linoxidável.	1	UND	R$ 152,00	R$ 152,00
6	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	3	UND	R$ 232,00	R$ 696,00
7	BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO/KVO/BOLUS/ALARME/BATERIA:POSSUI/POSSUI/ POSSUI/POSSUI/POSSUI.	2	UND	R$ 12.642,00	R$ 25.284,00
8	BALDE/LIXEIRA: CAPACIDADE | MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L | AÇO OU FERRO PINTADO.	1	UND	R$ 96,00	R$ 96,00
9	BALDE PEDAL: MATERIAL DE CONFECÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX | DE 30L ATÉ 49L.	1	UND	R$ 345,00	R$ 345,00
10	COMADRE: COMADRE: Material de confecção em aço inoxidável, com capacidade de 2,1 até 3,5 L.	1	UND	R$ 228,00	R$ 228,00
11	LARINGOSCÓPIO ADULTO: TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL. - TIPO | ILUMINAÇÃO | Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA | LED | 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	1	UND	R$ 1.508,00	R$ 1.508,00
				TOTAL	**R$ 46.993,00**

LOTE 05 - MÓVEIS HOSPITALARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	POLTRONA HOSPITALAR: MAT. DE CONFECÇÃO | ASSENTO E ENCOSTO | CAPACIDADE | RECLINAÇÃO ARTICULADA:AÇO OU FERRO PINTADO | ESTOFADO COURVIN | ATÉ 120 KG | POSSUI.	5	UND	R$ 1.993,00	R$ 9.965,00
2	CARRO MACA SIMPLES: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO | POSSUI	1	UND	R$ 3.866,00	R$ 3.866,00

3	CARRO DE EMERGÊNCIA: GAVETAS | SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR | TÁBUA DE MASSAGEM | RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 | POSSUI | POSSUI | POSSUI	1	UND	R$ 5.046,00	R$ 5.046,00
4	MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | TIPO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | RETANGULAR | POSSUI	1	UND	R$ 933,00	R$ 933,00
5	MESA PARA CONSULTÓRIO: MESA PARA CONSULTÓRIO: MATERIAL DE CONFECÇÃO | GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR | DE 01 A 02 GAVETAS	1	UND	R$ 539,00	R$ 539,00
6	CAMA HOSPITALAR: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA: CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS/COLCHÃO: POSSUI/POSSUI	2	UND	R$ 6.040,00	R$ 12.080,00
				TOTAL	**R$ 32.429,00**

Valor Total estimado: R$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

1.2 **O Fornecimento de equipamentos e materiais diversos**, são consideradas "comuns" pois enquadra-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei n° 14.133, de 2021, isto é, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado".
1.2. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

1.7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE
A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aprimoramento das condições operacionais do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, em conformidade com a Proposta nº 11108202000125004, aprovada pelo Ministério da Saúde.

A necessidade da contratação decorre da importância de proporcionar ao estabelecimento hospitalar melhores condições de funcionamento, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes adequados ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

A insuficiência ou a inadequação dos equipamentos e materiais permanentes compromete a capacidade operacional da unidade hospitalar, podendo dificultar a realização de procedimentos, o atendimento aos pacientes e a execução das atividades essenciais à prestação dos serviços de saúde. Nesse contexto, a aquisição pretendida busca suprir as necessidades identificadas, promover a modernização da estrutura hospitalar e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação representa uma medida necessária para fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento do hospital e assegurar maior eficiência, segurança e qualidade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, a aquisição está alinhada às diretrizes de fortalecimento da infraestrutura dos serviços públicos de saúde e à aplicação dos recursos destinados à proposta aprovada pelo Ministério da Saúde,

observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento ao Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos, contribuindo para a melhoria da assistência hospitalar, a otimização dos recursos públicos e a promoção do bem-estar da população de Antonina do Norte–CE.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

2.2. A presente contratação possui previsão no PCA/2026 — Plano de Contratações Anual. Ressaltamos que há a possibilidade de revisão ou alteração do PCA por meio da inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, visando sua adequação à proposta orçamentária do órgão.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. A solução proposta consiste na **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao aprimoramento das condições operacionais do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Antonina do Norte–CE, em conformidade com a proposta nº 11108202000125004 aprovadas pelo Ministério da Saúde.**

3.2. A solução compreende a disponibilização de bens permanentes voltados ao suporte das atividades assistenciais e administrativas da unidade de saúde, abrangendo equipamentos clínicos, equipamentos de apoio diagnóstico, mobiliário hospitalar e demais itens necessários ao adequado funcionamento dos ambientes destinados ao atendimento da população. Tais bens deverão atender aos padrões técnicos e sanitários aplicáveis, observando requisitos de qualidade, segurança, ergonomia, durabilidade e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável, bem como demais regulamentações pertinentes ao setor de saúde.

3.3. Os equipamentos e materiais permanentes deverão possuir características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito do Hospital Municipal, permitindo sua utilização de forma segura e eficiente pelos profissionais da equipe multiprofissional da unidade. Nesse sentido, os itens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de garantia do fabricante, manual de operação em língua portuguesa e, quando aplicável, certificados de conformidade e registro nos órgãos reguladores competentes.

3.4. A solução contempla ainda a necessidade de que os bens fornecidos sejam entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua plena utilização. Quando exigido pelas características do equipamento, deverão ser observados requisitos relacionados à instalação, calibração ou orientação técnica inicial para uso adequado, garantindo que a unidade de saúde possa operar os equipamentos de forma imediata e segura.

3.5. De forma geral, a solução busca assegurar a adequada estruturação da Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde, para a ampliação da capacidade de atendimento à população e para o fortalecimento das ações e serviços prestados no âmbito do Hospital Municipal Antonio Roseno de Matos. Dessa maneira, a implementação da solução permitirá maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, promovendo melhores condições de acolhimento, diagnóstico e acompanhamento dos usuários do sistema municipal de saúde.

3.6. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:

a) A(s) empresa(s) melhor(es) classificada(s) e que comprovem atender os requisitos de habilitação, terão seus preços registrados, e deverá comparecer para assinar o termo de contrato.
b) As contratadas deverão fornecer, diretamente, o objeto deste estudo, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pela Secretaria.
c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação.
d) O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria.
e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela Secretaria.
f) O prazo de vigência do contrato é doze meses, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
g) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

3.7. Os itens serão recusados nos seguintes casos:
a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela Secretaria.
b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado.
c) Estiverem constituídos por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

3.8. Do processo de Contratação
3.8.1. A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento de **licitação** na modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica** nos termos especificados no **Art. 28, Inciso I**, da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de fornecimento de bem comum.

3.8.2. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de **"menor preço"**, nos termos do **Art. 28, Inciso I** e **art. 34**, ambos da Lei 14.133 de 2021.

3.8.3. Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para aquisição bens considerados comuns na modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica** e com julgamento por **"menor preço"**, assim, o licitante que apresentar o **menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, ECONOMICAMENTE VIÁVEIS, ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

4.1. NATUREZA: Considerando o descrito supra, o fornecimento, objetos desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para o fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Considerando-se a sua classificação trata-se de fornecimento de bens comuns, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

a) A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
b) A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
d) A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;
f) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
g) As empresas deverão apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 11.305/2010 (Política de Nacional de Resíduos Sólidos);
h) As especificações foram revisadas considerando a utilização de materiais menos nocivos ao meio ambiente, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, certificações que qualifiquem o produto e outras ponderações que atendam a demanda (exemplo: INMETRO) e demais normas pertinentes.
i) A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.
j) Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas;
k) Garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.4. Critério de Seleção do Fornecedor com exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006

A estruturação dos lotes ou itens devem observar os dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que instituem o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. A legislação prevê a adoção de critérios diferenciados e favorecidos para esses entes, com o objetivo de estimular sua participação no mercado de compras públicas, fortalecendo sua atuação no cenário econômico e promovendo a inclusão produtiva.

Em consonância com o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, a Administração Pública pode estabelecer cotas ou lotes de contratação exclusivos para ME, EPP e MEI em certames cujo valor por item ou lote não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00, a ser observado na Elaboração do Termo de Referência. Tal diretriz visa equilibrar a competitividade, garantindo condições mais equânimes de disputa para empresas de menor porte, as quais muitas vezes enfrentam dificuldades estruturais ou operacionais para concorrer em pé de igualdade com empresas de maior capacidade econômica.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 233

Importante destacar que a reserva de lotes não implica restrição à competitividade, pois as empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI ainda poderão disputar os lotes de ampla participação, assegurando a possibilidade de participação proporcional à sua capacidade.

A medida também se alinha aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 11, inciso IV, e art. 25, que incentivam a adoção de práticas que priorizem o desenvolvimento econômico local, a geração de empregos e a inclusão de pequenos fornecedores no processo licitatório.

4.5. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Considerando a natureza do objeto contratado aquisição de material permanente, justifica-se a vedação à subcontratação, total ou parcial, do fornecimento. Trata-se de uma contratação direta de bens, cuja execução exige responsabilidade integral do fornecedor quanto à qualidade, conformidade, prazo de entrega e condições pactuadas, sendo incompatível com a transferência dessa responsabilidade a terceiros.

A subcontratação, nesse contexto, comprometeria o controle e a rastreabilidade dos itens fornecidos, dificultando a verificação de sua procedência, da regularidade fiscal e trabalhista do executor final, da adequação às especificações técnicas constantes do edital, bem como da observância aos prazos de entrega e às condições de garantia. Além disso, a eventual terceirização da obrigação assumida pelo fornecedor poderia gerar insegurança quanto à responsabilidade por vícios nos produtos ou descumprimento contratual, onerando a fiscalização administrativa e fragilizando o cumprimento das obrigações pactuadas.

A vedação à subcontratação contribui para assegurar maior controle da execução contratual, reforça a responsabilidade direta do contratado perante a Administração Pública e previne riscos relacionados à má execução do contrato. Tal medida encontra amparo nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na prerrogativa do contratante de estabelecer condições que assegurem a entrega adequada do objeto contratado.

4.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

4.8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS: Para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

4.9. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não aplicável.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

a) **Local de Entrega: CE 373, Km 26 Bairro Serraria S/N, Antonina do Norte/CE.**

b) **Prazo de Entrega:** O mobiliário deverá ser entregue e montado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias. Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra, para os demais produtos.

c) **Horário de Entrega:** em dias de expediente do órgão de segunda a sexta feiras das 08h às 17h.

d) **Garantia:** o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

e) A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário.

5.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo previsto no item 5.1 "b)" a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante. Podendo tal prazo ser dilatado, a ser analisado a pedido da empresa com justificativas técnicas a serem avaliadas e aprovadas pela unidade requisitante. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

5.2. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

5.3. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

5.3.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5.3.2. Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

5.4. A aquisição deverá ser feita por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

5.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

5.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

5.7. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

5.8. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 11.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 235

6.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra/Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
6.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.
6.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os bens, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.
6.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;
6.2.2 Aprovando os bens e outros recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá bens e outros, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;
6.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena do gás ser rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;
6.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos bens recebidos fornecido, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6 FISCALIZAÇÃO:
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Artigo 23 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).
7.6.2. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
7.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Antonina do Norte/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus

agentes e prepostos;

7.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

7.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 237

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
XXV- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do DECRETO Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024).
I– manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
II– controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
III- manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
IV- prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
V- avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
VI- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VII- decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
VIII- adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
IX- aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
X- analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol

e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
XI– incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
XII- acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
XIII- efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
XIV– realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
XV- exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.
8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 239

8.9.1. o prazo de validade;
8.9.2. a data da emissão;
8.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.9.5. o valor a pagar; e
8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
8.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;
8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

9- PRAZO DE PAGAMENTO:
9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.
9.2 Forma de pagamento.
9.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 11.3.2 será suspensa até a regularização da situação.
9.6. Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.
9.7. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
9.9. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Artigo 116 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

9.10. Reajuste
9.10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2025*.
9.10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, nos termos especificados no **Art. 28, Inciso I**, da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de fornecimento de bem comum, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
10.1.2. Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de "**menor preço**", nos termos do **Art. 28, Inciso I** e **art. 34**, ambos da Lei 14.133 de 2021.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Fls. 241

10.2 Forma de fornecimento:
10.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

11- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
11.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.
11.1 **Habilitação jurídica.**
11.1.1 NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.1.2 NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.1.3 NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
11.1.4 NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
11.1.5 NO CASO DE SOCIEDADE POR ACÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.
11.1.6 NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
11.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDENDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendendor.gov.br.
11.1.8 CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
11.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
11.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**
11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.2.3 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
11.2.4 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.5 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
11.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 11.440, de 07 de julho de 2011.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira.

11.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.3.2 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na entidade competente**;

a) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos

b) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.3.3 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Tota}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{_Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

- Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

11.4 **Qualificação Técnica.**

11.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto do edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 11.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

11.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

11.5.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III):**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Antonina do Norte ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

11.6. **DAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DE PARTICIPAÇÃO**

11.6.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

12- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo total estimado da contratação é de **R$ 522.350,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)**, com quantitativos conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretaria Contratantes.
10 302 0635 2.059 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Fls. 245

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de_____, por seu representante legal, CPF_____e portador do RG_____, que ao final subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 246

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da LeiComplementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 247

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, telefone (__)_____, e-mail_____, residente e domiciliado na_____, bairro_____, no Município de_____,_, a participar do Processo de Licitação nº____/2023 instaurado pelo Município de ANTONINA DO NORTE - CE, na modalidade Pregão Eletrônico nº_____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº____, bem como, paraassinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente n°_____, agência_____, Banco _____de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em_____de_____20__.

_____

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 248

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25.11.10.E6B-02

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.10.28.01-PE

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Ordenador de despesas do _____ de ANTONINA DO NORTE FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Pág. 249

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ..... E A EMPRESA .....

O Município de Antonina do Norte-CE, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... por intermédio do(a) Secretaria ..... (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, **nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR TOTAL R$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **até doze meses**, contado da assinatura do termo de contrato, na forma do art. 105 tudo da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2025*.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice** IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Fls. 251

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A

comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 11.440/2011 de 07 de julho de 2011;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) **Dotação Orçamentária:**

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Prefeitura de Antonina do Norte - CE
Comissão de Licitação
Fls. 256

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Sítio Oficial do Município de Antonina do Norte, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de um município com população inferior a 20.000 habitantes, ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 11.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.2. Fica eleito o Foro de Antonina do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-